



PREFEITURA DE  
**NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 6.899-GP/2022

Em, 14 de abril de 2.022.

certifíco que est...  
Oficial de uso c...  
quadro pal nº

14/04/22 20042022

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.812-GP/2022, de 14 de abril de 2.022,

Rosilda dos Santos Pereira

Agente Administrativo

Matrícula nº DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 1.016.029,85** (um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de serviços de empresa terceirizada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

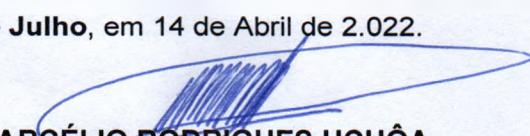
ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.016.029,85
<b>TOTAL</b>		<b>1.016.029,85</b>

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%	
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. de Contr. de Locação	1.016.029,85
<b>TOTAL</b>		<b>1.016.029,85</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal